



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUSSAS Lei
Nº. 895/03 – Lei (alterações) Nº. 1.103/07

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Estabelece normas relativas aos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento e aprovação de cursos de 9º ano e do II Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, em decorrência da implantação do Sistema de Informações do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências. 1

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF do Conselho Municipal de Educação de Russas-Ceará, no uso de suas atribuições legais, tomou a iniciativa de informatizar os processos de credenciamento e de recredenciamento das instituições educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino, assim como de autorização, de reconhecimento, de renovação de reconhecimento e de aprovação de seus cursos,

RESOLVE:

Art. 1º - Os pedidos de credenciamento, recredenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento, aprovação de cursos, nucleação de escola, mudança de sede, mantenedora serão concedidos por este Conselho após a validação das informações contidas no formulário do **Sistema de Informações do Conselho Municipal de Educação - SICME** e que apresentem as seguintes situações:

- I- As escolas legalizadas por este Conselho, cujas informações fora inseridas no Sistema de Informações de Processos – SISP no ano anterior serão automaticamente convalidadas até 31 de maio de 2019;
- II- As escolas cadastradas no Sistema de Informações do Conselho Municipal de Educação - SICME que tiverem suas informações conferidas pelos Conselheiros da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF e com o preenchimento dos instrumentais dos aspectos estruturais e pedagógicos das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições de educação infantil da rede privada que forem deferidas pelos conselheiros, poderão ser legalizadas até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As instituições que apresentaram ao SICME informações inconsistentes serão orientadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME, com o objetivo de reorganizar as informações para obter o parecer de legalização.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Dr. José Ramalho, 1472
Centro - Russas - Ce. CEP: 62900-000
cme.russas.ce@gmail.com ou cme.russas_ce@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUSSAS Lei
Nº. 895/03 – Lei (alterações) Nº. 1.103/07

Continuação da Resolução Nº 007/2018.

Art. 3º - As instituições de ensino que não se cadastraram no SICME serão convocadas, por meio de ofício e/ou mídias, pelo CME para receberem as orientações necessárias à sua regularização perante o sistema de ensino. 2

Art. 4º - O Presidente da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental - CEIEF define em reunião o cronograma que permitirá a conclusão do credenciamento de todas as unidades escolares, até o dia 31 de maio de 2019.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação.

Sala da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação, em Russas - CE, aos 18 de Mai de 2018.

Carmenina Marques S. Loureiro

Carmênia Marques Santiago Loureiro
Presidente da Câmara da Educação Infantil e Ensino Fundamental

Antônio Janielle Nogueira Pinheiro

Antônio Janielle Nogueira Pinheiro – Presidente do CME

Maria de Fátima Sombra Rosa

Maria de Fátima Sombra Rosa
Secretária Executiva/ Conselheira – Relatora

Demais Conselheiros

Homologação:

Eu, *Ana Maria de Lima*, Dirigente Municipal da Educação de Russas, homologo a presente Resolução.

Russas-CE, *05 de dezembro de 2018*.

